

- b) — exercer o controle da água, nas diversas etapas do tratamento, através de análises de rotina, requisitando, para isso, os necessários elementos ao Laboratório;
- c) — requisitar, em tempo hábil, os produtos indispensáveis ao tratamento da água;
- d) — requisitar do Laboratório os resultados dos levantamentos hidro-biológicos para efeito de controle dos mananciais, se necessário;
- e) — operar os conjuntos eletro-mecânicos indispensáveis ao tratamento da água, exercendo, inclusive, o controle do funcionamento dos equipamentos utilizados na seção;
- f) — exercer suas atividades em perfeito entendimento e estreita colaboração com o Laboratório;
- g) — manter em bom estado de conservação os equipamentos e pátios das estações de tratamento;
- h) — exercer outras atividades aqui não especificadas, que lhe forem conferidas.

Artigo 3.º — Ficam criadas as seguintes funções no Quadro a que se refere o Decreto n. 27.231, de 11 de janeiro de 1957, modificado pelo de n. 28.246, de 26 de abril de 1957:

- a) — Na Tabela II (funções isoladas):
1 (uma) função de Engenheiro Chefe de Seção referência XXIV;
b) — Na Tabela III (carreira de mensais):
1 (uma) função de Engenheiro, referência XVIII;
2 (duas) funções de Tratador, referência IX.
- Artigo 4.º — A função de Engenheiro Chefe de Serviço, referência XXIV, fica reclassificada na referência XXVII.
- Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento, consignadas ao Serviço de Água de Santos e Cubatão.
- Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de junho de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Silvio Fernandes Lopes
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1963.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.995, DE 6 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre alterações do valor das indenizações pagas pela Carteira de Seguro contra o Granizo para a Lavoura Algodoeira, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, e da taxa respectiva.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — O valor das indenizações pagas pela Carteira de Seguro contra o Granizo para a Lavoura Algodoeira, a que se refere a Lei n. 4.068, de 23 de agosto de 1957, passará, a partir de 1.º de julho de 1963, a ser o seguinte:

a) bases máximas, por hectare, para as culturas semeadas durante a primeira quinzena de outubro:	
Até 15 de outubro	Cr\$ 6.250,00
Até 31 de outubro	9.375,00
Até 15 de novembro	14.062,00
Até 30 de novembro	18.750,00

PALÁCIO DO GOVERNO
PONTO FACULTATIVO

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas Estaduais, no dia 13 do corrente, "Corpus Christi" — Santificado pela Igreja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1963.

Adhemar Pereira de Barros

RESOLUÇÃO N. 1.441, DE 5 DE JUNHO DE 1963

Preenche vaga na Delegação Paulista junto à Comissão Mista de Encontro de Contas entre o Estado e a União.

Retificação do D. O. de 6-6-63

No Artigo 1.º, onde se lê:
Fica designado o Professor José Sacaciota, para, na qualidade de Membro, integrar a Delegação Paulista...

Leia-se:
Fica designado o Professor José Sacaciota, para, na qualidade de Membro, integrar a Delegação Paulista...

DECRETO DE 5 DO CORRENTE

Dispensando, a pedido, o Dr. Lopo Alvarez de Castro das funções de Chefe do Escritório do Governo do Estado de São Paulo no Rio de Janeiro, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo da administração federal.

DECRETOS DE 6 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 216, da C.L.F., em caráter excepcional, o afastamento de:

Odete de Borja Reis Oliveira, Escriturária, Assistente de Administração, referência "38", lotada no Departamento de Educação Física e Esportes da Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimento e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Ginásio Estadual "Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto" da Secretaria da Educação, até 31 de dezembro de 1963;

Nelson Pereira Rocha, Chefe de Seção, referência "58", lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Secretaria de Transportes, até 31 de dezembro de 1963.

Declarando em disponibilidade, nos termos do artigo 175, parágrafo 2.º, da "C.L.F.", o sr. Leonel Guilherme Bertolucci no cargo de Assistente, referência "43", lotado no Departamento de Educação Física e Esportes do Q.S.E.N.G.

Reduzindo, nos termos do artigo 646 da "C.L.F." e considerando os vários pareceres jurídicos do Serviço de Assistência Jurídica e do Departamento Estadual de Administração, constantes no processo GG 2.016-55, todos favoráveis ao interessado;

considerando também os despachos de seu antecessor, constantes a fls. 171 v. e 191 do citado processo GG 2.016-55;

considerando o pronunciamento dos Diretores Gerais tanto o antigo como o atual, do Departamento de Educação Física e Esportes (fls. 172 e 193 do mesmo processo);

considerando finalmente que o interessado expressamente se compromete e desistiu de quaisquer ações judiciais, pleitear tempo ou vencimentos atrasados, custas ou honorários de advogados,

para suspensão por 90 dias a pena de demissão do cargo de Assistente, padrão "P" atual referência "43", da PP-II, lotado no Departamento de Educação Física e

Esportes, do Q.S.E.N.G., imposta ao Sr. Leonel Guilherme Bertolucci, conforme ato de 5 de março de 1956, publicado no Diário Oficial do dia imediato.

DECRETO DE 5 DO CORRENTE

Retificação do D. O. de 6-6-63
No ato que designou o sr. Manoel Arruda Nascimento, Secretário, ref. "58",

Onde se lê:
E arbitrou, nos termos do artigo 399, item VII, da "C.L.F.",

Leia-se:
E arbitrou, nos termos do Artigo 339, item VII, da "C.L.F."

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30 DE MAIO

ÚLTIMO

Processo n. GG-788-63 — Int. Secretaria da Educação (Departamento de Ensino Profissional — Apes. Proc. 05987-63-SE. "Autorizo".

ATO DO CHEFE DA CASA CIVIL, DE 6 DO CORRENTE

Designando, nos termos do artigo 4.º, letra "d", do Decreto n. 37.212, de 8 de setembro de 1960, o dr. Ennio Rocha para, na Casa Civil, responder por todos os assuntos e processos relativos aos Institutos Isolados de Ensino Superior.

DESPACHO DO ASSISTENTE-CHEFE DO S.A.J., DE 4 DO CORRENTE

Processo GG-885-61 — José Gomes Aguiar — "Autorizo".

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Convite

Os funcionários cuja relação consta abaixo, deverão comparecer à sede da Comissão (Av. Rio Branco, 1.294), a fim de retirarem as declarações de concessão de benefício de risco de vida e saúde, munidos da respectiva identidade, dia 12 de junho p.f., das 16,30 às 18 horas. Os funcionários que por ventura não puderem comparecer pessoalmente, poderão, por escrito, autorizar outra pessoa a retirar sua declaração:

Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social
Raul Lopes de Araujo — 7572-60; Benedito Paes de Oliveira — 4948-60; Odila Moraes Toledo — 6056-60; Pedro Elyseu Cremonesi — 6057-60; Maria Auxiliadora Carvalho — 6052-60; Maria do Carmo Vigilato Lima — 6053-60; Pompílio Firmino Gonçalves — 6058-60; Alzira Nunes Brollo — 6177-60; Antonio Matenauer — 6175-60; Carlos Soares Alves — 6174-60; José Joaquim da Costa — 6156-60; José Gabriel da Rosa — 6157-60; José Ferreira de Macedo — 6158-60; Guernio Pincelli — 6189-60; José Mathias — 6187-60; José da Cruz Franca Filho — 6159-60; Ermelinda Maria de Oliveira — 5921-60; Antonio de Oliveira Pires — 5887-60; Pedro João de Oliveira — 5883-60; José Glerico — 5744-60; Ernesto Bento Beraldi — 4729-60; Alcides Barbosa — 4727-60; Jordano Feriano — 4492-60; Otacilio Borges — 3769-60; Benedito Plinio Cintra — 3438-60; Severino Florencio da Silva — 3419-60; Elpidio Thomaz Fernandes — 3417-60; Olindina Rodrigues de Souza — 3004-60; Adolpho de Souza Pinheiro — 1765-60; Victorino Rodrigues — 1530-60; Izabel Martins Sorbo — 499-61; Orlando Dressano — 496-61; Mario Marcos Paiva — 495-61; Vera Lucia de Camargo Castellano — 307-62; Olimpia Ferreira — 6271-60; José Saturnino Maciel — 6186-60; José Feliciano Lopes — 5782-60; José Barbosa de Almeida — 5779-60; Hercules Ferreira — 5777-60; Arthur Cardoso de Freitas — 5766-60; Alexandre Melli — 5579-60; Geny Gomes de Lima — 5499-60; Maria Teodoro de Campos — 5498-60; Clotilde Campagnolli Beraldo — 5459-60; Isaltina Rodrigues Fonseca — 5421-60; Joaquim Pereira Cardoso — 5199-60; Sebastião Gomes do Nascimento — 5190-60; Elias Ferreira — 5189-60; Dario Lambert — 5174-60; João Batista Martins Barbosa — 5170-60; Lázinha Leite Dupart — 5142-

Até 15 de dezembro	25.000,00
Até 31 de dezembro	31.250,00
Até 31 de janeiro	37.500,00
Até 28 de fevereiro	43.750,00
Até 30 de abril	50.000,00

b) nos demais casos o cálculo será feito de acordo com a idade da cultura e sob as seguintes bases:

Até 15 dias	Cr\$ 6.250,00
Até 30 dias	9.375,00
Até 45 dias	14.062,00
Até 60 dias	18.750,00
Até 75 dias	25.000,00
Até 90 dias	31.250,00
Até 120 dias	40.625,00
Até 208 dias	50.000,00

Artigo 2.º — Para fazer face às despesas decorrentes da elevação do valor das indenizações a que se refere o artigo anterior, a parcela constituída do preço de venda das sementes selecionadas de algodão, relativamente ao seguro contra o granizo, fica fixada em Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) por saca de 30 (trinta) quilos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.996, DE 6 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre o regime de serviço extraordinário

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O pessoal para obras e extranumerário, poderá ser convocado para a prestação de serviço extraordinário a que se refere o Decreto n. 38.667, de 4 de julho de 1961, até o máximo de 10% da respectiva verba de pessoal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

José Soares de Souza

Silvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.993, DE 5 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre a integração do servidor que especifica na carreira de Contador, da PS-II, do Quadro da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Retificação

No Artigo 1.º, onde se lê:

... de 26 de janeiro de 1957 a 29 de junho de 1959, na classe "I

Leia-se:

... de 26 de janeiro de 1957 a 29 de junho de 1958, na classe "U

60; Henrique Zschachner Filho — 4938-60; Francisco de Souza — 4873-60; Benedito Antonio da Silva 2.º — 4872-60; José Geraldo — 4871-60; Iris Wolthers Iansen — 4733-60; Benedito Pereira — 4731-60; Sebastião Luiz dos Santos — 6122-60; Sebastião Marcos de Oliveira — 6123-60; Waldomiro Manoel da Silva — 6124-60; Terezinha de Araujo Scanierla — 6125-60; Waldevino Moreira dos Santos — 6126-60; Segundo Cordeiro — 6127-60; Sebastião de Souza — 6128-60; Sebastião de Lima Machado — 6129-60; Sebastião Cezar de Oliveira — 6130-60; Aparecido dos Santos — 5931-60; Sebastião Amaro da Costa — 6131-60; Santino Amancio de Lima — 6132-60; Santina Trevisan de Freitas — 6133-60; Sabbatino Odarsi Fagnani — 6134-60; Rosalina Beraldo dos Santos — 6135-60; Roque Atademo — 6136-60; Ramiro Justo de Lima — 6137-60; Vicente Brollo — 6138-60.

Secretaria da Agricultura

Edmundo Seixas Martinelli — 63-60.

Secretaria da Viação e Obras Públicas

Eurico Elias — 7333-60; Benedito Herculano da Silva — 2429-60.

Departamento Estadual de Administração

APOSTILA DO DIRETOR GERAL, SUBSTITUTO DE 6 DO CORRENTE

No título de Admissão de dna. Rianete Botelho Leão de Carvalho, Técnica de Administração, extranumerária mensalista, ref. "53", deste Departamento, para declarar que, nos termos do artigo 15, item II, da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963, fica concedida, a partir de 1.º de março de 1963, ao ocupante da função acima mencionada, uma gratificação mensal de 25%, calculada sobre o valor da referência "53".

Departamento de Estatística do Estado

Comunicado a que se refere o artigo 4.º do Decreto n. 26.347, de 31-8-1956.

Cargo — Nome — Classe ou Padrão — Lotação — Repartição pagadora — Fundamento da Licença — Número de dias ou meses concedidos — Quinquênio ou decênio — Observações.

Auxiliar de Estatística — Aldo Slikta — Referência "31" — Departamento de Estatística do Estado de São Paulo — D-35 — folha n. 207 — Artigo 29 da C. L. E., 2 meses, a partir de 6-6-63 — Por Portaria de 5-6-63 publicada no Diário Oficial de 6-6-63. — Nada vence.

Assessoria Técnico-Legislativa

Aviso n. 30, de 6-6-63 — José Maria Maia
Serviços extraordinários prestados durante o mês de maio de 1963, na importância de Cr\$ 6.846,00 — Verba 10 — Item 052 — Processo n. 5-63 — ATL.

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATOS DO VICE-REITOR, EM EXERCÍCIO

De 5 do corrente

Admitindo, nos termos dos artigos 5.º do Decreto n. 40.929-52 e 1.º, item IV, da Portaria GR. n. 48-62, na categoria de servidor autárquico, a título precário, d. Maria Irene Franco de Queiroz Ferreira a fim de exercer as funções de Auxiliar de Pesquisa, junto à Cadeira n. 13 "História da Arquitetura I", da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, em regime de 33 horas semanais, com o estipêndio mensal de Cr\$ 33.100,00. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 16.092-62.

Nomeando: